



SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Decreto Municipal 8.844/2019

ADJUDICAÇÃO

OFÍCIO Nº 128/2019

Gaspar, 07 de agosto de 2019

Assunto: Adjudicação do Pregão Presencial nº 079/2019 e Processo Administrativo nº 160/2019.

Informamos que este Departamento de Compras da Prefeitura de Gaspar recebeu no dia 07/08/2019, tempestivamente, da empresa BREITKOPF VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ nº 82.637.513/0001-72, documento de Prova de Regularidade relativa à CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS ESTADUAIS, em atendimento dos disposto no item 5.1.2.3 do Edital e Art. 48 § 3º da Lei 8.666/93.

Item 5.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

Art. 48. Lei 8666/1993:

[...1

§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Visando a lisura do Processo e compartilhando com o Princípio da Celeridade, em conformidade com o Inciso XV, do Artigo 4°, da Lei nº 10.520/2002, foi declarado Adjudicado a empresa **BREITKOPF VEICULOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 82.637.513/0001-72, vencedora do item ganho na etapa dos lances, tendo sanado a irregularidade constante na respectiva Ata de Sessão e Julgamento.

Art. 4º - A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

[...]





XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

Diante disso, em cumprimento do disposto no item 9.1 do Edital, o Pregoeiro **ADJUDICA** o objeto licitado a proponente vencedora **BREITKOPF VEICULOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 82.637.513/0001-72, estabelecida na Rua São Paulo, nº 2.001, CEP 89.030-001, Blumenau/SC, tendo em vista que os demais documentos de Habilitação, na ocasião, apresentaram-se em conformidade com as exigências do edital, restando, portanto, **CLASSIFICADA** e **HABILITADA** para o fornecimento do produto respectivo ao objeto do Pregão Presencial nº 079/2019 e Processo Administrativo nº 160/2019.

Item 9.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora, lavrando a Ata de Registro de Preços, e encaminhando a mesma, junto com o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.

Desse modo, o Pregoeiro, Adjudica e encaminha o Processo à Autoridade Competente (Prefeito Municipal) para a sua homologação, e, após, solicita seja cientificada a proponente vencedora para a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato para os devidos efeitos legais ao atendimento do produto licitado, mediante o fornecimento das Autorizações de Empenho a serem emitidas oportunamente.

Respeitosamente;

ALAN VIEIRA

Pregoeiro

Decreto nº 8.844/2019.